

Em, 06 de outubro de 1992

LEI Nº 1829/92

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos e aumento dos quantitativos dos existentes na administração direta e dá outras providências.

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo como que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a criar Cargos e aumentar os quantitativos dos cargos existentes na administração direta do município, compreendendo:

I - NÍVEL MÉDIO E ANALFABETOS

80	Motoristas
180	Auxiliares Administrativos
220	Auxiliares de serviços Gerais
120	Vigilantes
100	Merendeiras
130	Agentes Administrativos
180	Professoras de 1º Grau Menor
100	Professoras de 1º Grau Maior
150	Auxiliares de Enfermagem
250	Auxiliares de Manutenção
250	Assistentes Administrativos

II - NÍVEL SUPERIOR

80	Médicos
20	Bio-Médicos
30	Enfermeiros
50	Odontólogos
30	Nutricionistas





PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

20	Psicólogos
50	Assistentes Sociais
20	Engenheiros
10	Veterinários

Art. 3º - O chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 1992.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


ETTORE LABANCA
Prefeito

Recb. em 13/10/92
Câmara Municipal São Lourenço da Mata
E. C. C. e. C.